

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental – Zona da Mata

Folha

1 / 7

PAPELETA DE DESPACHO**Número de ordem: 110****Data: 07/03/2025****Protocolo SEI: 108861513**

Empreendedor: Higvet Comércio, Representação de Produtos de Limpeza e Agro-Industriais e Consultoria Agronomia e Veterinária Ltda. (Nome Fantasia: Higvet Soluções Agroveterinárias)

CNPJ: 18.188.588/0001-14

Empreendimento: Higvet Comércio, Representação de Produtos de Limpeza e Agro-Industriais e Consultoria Agronomia e Veterinária Ltda. (Nome Fantasia: Higvet Soluções Agroveterinárias)

CNPJ: 18.188.588/0001-14**Processo Administrativo:** 561/2025**Município:** Cajuri

Assunto: Indeferimento do processo administrativo de licenciamento simplificado nº 561/2025 (SLA)

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Túlio César de Souza – Gestor Ambiental	1.364.831-6	
Julita Guglinski Siqueira - Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.395.987-9	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Coordenadora de Análise Técnica	1.097.369-1	
De acordo: Raiane da Silva Ribeiro Coordenadora de Controle Processual	1.576.087-9	

Sr. Chefe Regional,

Considerando a formalização, via SLA, em 29/01/2025, do processo administrativo nº 561/2025, na modalidade LAS/RAS, solicitando a licença ambiental do empreendimento Higvet Soluções Agroveterinárias, à luz da DN 217/2017, para as atividades de código A-03-01-8, *Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil* e A-05-05-3, *Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários*; CNPJ: 18.188.588/0001-14, localizado na zona rural do município de Cajuri/MG (solicitação SLA 2025.01.04.003.0001821);

Considerando as informações não apresentadas no Termo de Referência, **item 4.4 PRODUÇÃO MINERAL:** ROM, em t e m³; Razão minério/estéril; Reserva mineral; Vida útil da jazida; Avanço anual de lavra (ha); Produção de estéril; Produção de rejeito, caso haja tal previsão. **Item 4.5 MÉTODO PRODUTIVO:** informar o método de lavra, a céu aberto; Disposição de estéril/rejeito; Sistema de drenagem da área de lavra. Informa-se que: INFILTRAÇÃO NATURAL DE ÁGUA PLUVIAL não se caracteriza por sistema de drenagem. O empreendedor deverá apresentar tais informações em nova formalização;

Considerando a informação de que não haverá oficina mecânica no empreendimento, o empreendedor deverá informar, em nova formalização, onde ocorrerá a manutenção do caminhão, da escavadeira e da pá carregadeira, indicando quais as oficinas receberão a escavadeira e a pá carregadeira;

Considerando a informação de que não haverá unidade de abastecimento de combustíveis no empreendimento, o empreendedor deverá informar, em nova formalização, como e onde se dará o abastecimento do veículo e equipamentos;



Considerando as informações não apresentadas no Termo de Referência, **item 4.5.2 Materiais e insumos utilizados**, o empreendedor deverá apresentá-las, em nova formalização;

Considerando o não preenchimento, no Termo de Referência, do **item 4.6.3 Estradas**, o empreendedor deverá fazê-lo, em nova formalização;

Considerando a não apresentação do consumo de água (m³/dia) para aspersão de vias, o empreendedor deverá informá-la, em nova formalização. Verificar se o consumo de água autorizado pela Certidão de uso insignificante atenderá a demanda para a aspersão de vias;

Considerando que não foi informada a destinação final do efluente sanitário tratado no biodigestor, o empreendedor deverá informar, em nova formalização;

Considerando a não apresentação do Anexo I, Módulo 6, Arquivo *shapefile* da Planta topográfica planialtimétrica georreferenciada acompanhada de ART, item obrigatório do Termo de Referência, o empreendedor deverá apresentar os arquivos *shp* da planta topográfica, em nova formalização;

Considerando a informação, página 12, do Termo de Referência: “*Caso a jazida de cascalho estiver aflorada no local, o preparativo inicial é a limpeza das superfícies do terreno, removendo os detritos indesejáveis, os quais ficam amontoados lateralmente, para uso posterior.*” Empreendedor deverá informar quais detritos indesejáveis são esses e o uso posterior;

Considerando a não apresentação de medidas mitigadoras para os impactos ambientais informados: Alteração da qualidade do solo e Processos erosivos, página 16 do RAS, o empreendedor deverá apresentá-las, em nova formalização;

Considerando que foi informado no **item 5.3 PROCESSOS EROSIVOS**, que **NÃO** são observadas ocorrências erosivas na Área Diretamente Afetada em função da implantação e/ou operação do empreendimento, o empreendedor deverá rever tal afirmação, em função do exposto nas imagens apresentadas abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental – Zona da Mata

Folha

3 / 7

PAPELETA DE DESPACHO



Imagem 1: Vista da área de interesse, mostrando processo erosivos e, taludes, sem conformação, com ângulos negativos (círculos brancos), página 28, do RAS



Imagem 2: Vista das calhas de drenagem identificada pelas setas, página 30, do RAS. É possível ver processos erosivos na via de acesso



Considerando ainda a **Imagen 1** acima e, as **Imagens 3 e 4** abaixo, onde é possível ver taludes, sem conformação, com ângulos negativos nas frentes de lavra, o empreendedor deverá apresentar Projeto de reconformação das frentes de lavra, da cava, com demonstração matemática da condição de estabilidade dos taludes, assinado por profissional qualificado para tal e, com a respectiva ART;



Imagen 3: Vista da área de interesse onde é possível ver taludes com ângulos negativos (círculo branco) e vegetação nativa nas bordas da cava (círculo verde), página 28, do RAS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental – Zona da Mata

Folha

5 / 7

PAPELETA DE DESPACHO



Imagen 4: Vista da área de interesse, mostrando taludes com ângulo de 90° a negativo, página 29, do RAS.

Considerando que, além da instabilidade estrutural das frentes de lavra, outra razão para se pedir o Projeto de reconformação da cava é o fato de que a vegetação sobre os taludes (círculo verde, **Imagen 3**, acima) que contorna a cava é classificada como FESD pela IDE-Sisema (**Imagen 5**, abaixo), ou seja, um possível colapso poderá afetar tal cobertura vegetal;

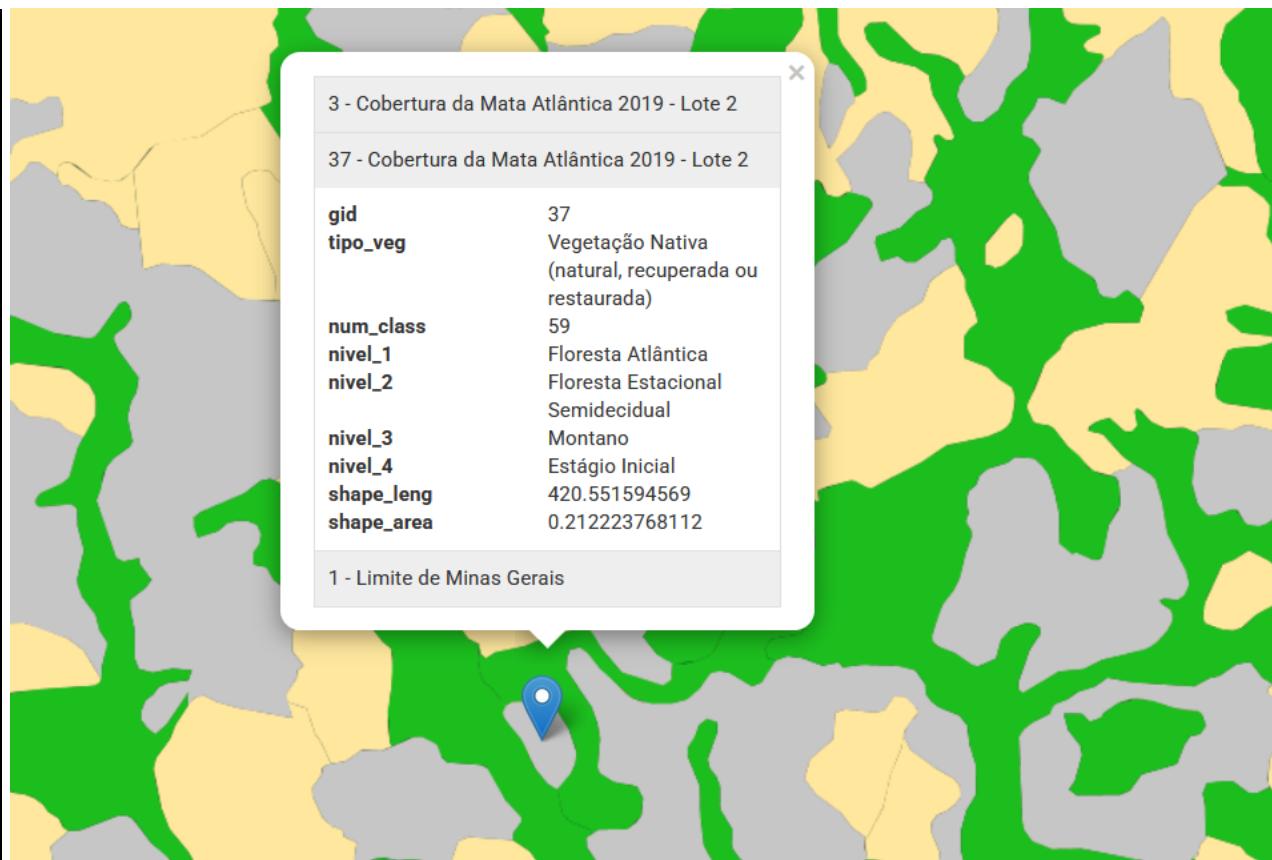


Imagen 5: Camada da IDE-Sisema, mostrando a classificação vegetacional no entorno da área pretendida para lavra (pin azul)

Considerando a informação de que o solo poderá ser afetado por resíduos como óleos e graxas provenientes do maquinário em eventual ocorrência de vazamentos, página 16, do RAS: IMPACTOS – MEIO FÍSICO;

Considerando a informação de que não haverá nenhum risco de contaminação do solo ou água subterrânea da Reserva da Biosfera, conforme apresentado no **item 6.10, Estudo de Reserva da Biosfera da Mata Atlântica**, o empreendedor deverá explicar o conflito de informações exposto nos dois considerandos acima;

Considerando ainda que, nos termos da Instrução de Serviço Sisema nº 06/2019, “a baixa qualidade técnica dos estudos apresentados poderá resultar em indeferimento imediato do processo administrativo, mesmo que atendidos os requisitos formais de entrega da documentação necessária à formalização do respectivo processo. Sendo assim, a insuficiência na qualidade técnica dos estudos poderá tornar inadequada a correção por meio da solicitação de informações complementares, fato esse que ensejará a sugestão para indeferimento do processo administrativo, devendo a mesma ser ainda ratificada posteriormente pelo órgão competente para decidir a questão – Chefes das URA’s ou Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).”

Considerando que, conforme demonstrado, itens obrigatórios do Termo de Referência não foram apresentados junto aos autos do processo, o que demonstra a baixa qualidade técnica dos estudos apresentados;

Considerando que o empreendimento está enquadrado como microempresa, estando isento, portanto, dos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental – Zona da Mata

Folha

7 / 7

PAPELETA DE DESPACHO

custos de análise, nos termos da Lei Estadual nº 22.796/2017;

Considerando a competência atribuída ao Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, pela Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Estadual nº 24.313, de 28/04/2023, bem como pelo Artigo 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023;

Sugerimos o indeferimento do processo administrativo SLA nº 561/2024, diante da não apresentação de itens obrigatórios do Termo de Referência, o que demonstra a baixa qualidade técnica dos estudos apresentados, nos termos da Instrução de Serviço 06/2019, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação.

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais, o **indeferimento** do processo administrativo SLA nº 561/2025, de titularidade de Higvet Comércio, Representação de Produtos de Limpeza e Agro-Industriais e Consultoria Agronomia e Veterinária Ltda. (Nome Fantasia: Higvet Soluções Agroveterinárias), CNPJ 18.188.588/0001-14, para as atividades de códigos A-03-08-1, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e A-05-05-3, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, localizado na zona rural do município de Cajuri, nos termos da Instrução de Serviço 06/2019.

À Coordenação de Administração e Finanças da Zona da Mata, para providências.

Publique-se. Intime-se.

Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata